



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 480 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica REVOGADO o §2º (Parágrafo Segundo), do Artigo 1º da Lei Municipal nº 480 de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/ SP, 24 de junho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, na conformidade da justificativa a seguir apresentada.

O Projeto de lei é legal e constitucional, não havendo óbice a sua tramitação e aprovação.

Considerando o sistema de trabalho no módulo de revezamento (12X36), os feriados não precisam ser gozados em sua data de ocorrência, mas ensejam sua compensação, quando trabalhados.

Nesse sistema diferenciado de jornada, o servidor tem 3 (três) dias de folga por semana, não se podendo cogitar, desta forma, o pagamento dobrado do referido dia, uma vez que a compensação se dá de forma automática pelo labor prestado.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, a fim de fazer prevalecer o interesse público.

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de junho de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal